



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

Exmº. Srº.

DARCI MASSUQUETO

DD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta.

Laranjeiras do Sul, 25 de Maio de 2015.

O Vereador que a presente subscreve, usando das atribuições legais que o cargo lhes confere, vem mui respeitosamente, perante a presença de Vossa Excelência, para que após ouvido o Douto Plenário, seja enviado ofício ao Poder Executivo municipal para o que segue:

INDICAÇÃO N.º 196/2015.

Súmula: Solicita do Poder Executivo Municipal: Que estude a possibilidade de aumentar o valor hoje repassado ao CEMIC, atualmente de R\$ 1.500,00, previstos através da Lei Municipal nº 037/2013, os quais encontram-se defasados, tendo em vista os altos custos para a manutenção do Centro de Menores.

Tal pedido está sendo feito para que seja possível continuar oferecendo às crianças alimentação correta sem precisar fazer cortes devido ao aumento dos produtos.

INDICAMOS, na forma regimental, e após ouvido o plenário desta Casa, seja oficiado o Poder Executivo que determine, junto ao seu departamento competente, estudos e providências que se fizerem necessárias para o caso.

Na expectativa da tomada das devidas e necessárias providências e o atendimento com a máxima urgência e brevidade possível esta solicitação, desde já antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

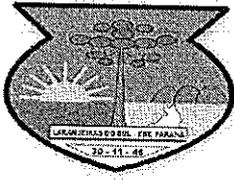

ALDEMAR BECKER
Vereador PSDB


MARIVALDO CAPRINI
Vereador PSDB

Fone/Fax: (42) 3635-6861 – (42) 3635-4308

www.camara.pr.gov.br – camara@cmls.pr.gov.br

Palácio do Território do Iguaçú - Praça Rui Barbosa - Rua Sete de Setembro - Nº 1 - Centro - CEP: 85301-070
Laranjeiras do Sul - PR



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 037/2013

21/08/2013

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a celebrar convênio com o CENTRO DE MENORES INTEGRADOS NA COMUNIDADE – CEMIC.

A Prefeita do Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições torna público que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Laranjeiras do Sul - Estado do Paraná pela presente Lei, autorizado a celebrar convênio com o CENTRO DE MENORES INTEGRADOS NA COMUNIDADE – CEMIC, entidade de caráter filantrópico, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.578.137/0036-10, declarada e reconhecida como Entidade de Utilidade Pública Municipal através da Lei n.º 190/92, visando o desenvolvimento de atividades de contra-turno social para crianças e adolescentes, com ações sócio educativas e geração de renda para as famílias.

Art. 2º- Fica igualmente autorizado o Executivo Municipal a repassar mensalmente para o CENTRO DE MENORES INTEGRADOS NA COMUNIDADE – CEMIC o valor de até R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) mensais em gêneros alimentícios e a cedência de três servidores municipais.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, em 21 de agosto de 2013.


SIRLENE PEREIRA FERREIRA SVARTZ
Prefeita Municipal